



PORTARIA/GR Nº 016/2020

SÚMULA: Determina a abertura de sindicância para apurar denúncias relativas a ocorrência de manifestações sectárias em redes sociais acerca de Projeto desenvolvido por docente do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando denúncia apresentada pelo autor do Projeto de Extensão “A Universidade e a Educação Política em Tempos de Escola sem Partido e Autoritarismo” e considerando o protocolo 12001-937/2019

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apurar denúncias relativas a ocorrência de manifestações sectárias em redes sociais acerca de Projeto desenvolvido pelo Professor Mauro Januário, docente do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.

Art. 2º. Ficam designados os docentes Christian James de Castro Bussmann, RG 5.320.126-1-SSP/PR, Fábio Rodrigues Ferreira Seiva, RG 13.732.076-2/SSP-PR e Carina Bortolato Major, RG 8.902.301-7-SSP-PR, lotados no campus Luiz Meneghel desta Universidade, que deverão se reunir sob a presidência do primeiro, para apurar indícios de infrações disciplinares previstas no artigo 148 do Regimento Geral da UENP e no artigo 279, inciso III, do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

§1º. A comissão poderá convocar servidor para prestar auxílio ao desenvolvimento de suas atividades que preferirão a quaisquer outras, devendo o servidor convocado ser dispensado de suas atribuições ordinárias pelo tempo que durar a respectiva convocação.

§2º. A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

§3º. Finda a instrução, a comissão elaborará relatório circunstanciado da apuração, indicando, obrigatoriamente:

I - se o fato é irregular ou não;



II - caso seja, quais os dispositivos legais do Regimento da Universidade e do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná supostamente violados e se há presunção de autoria.

§4º O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

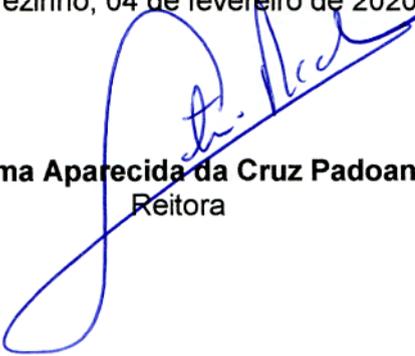
Art. 3º. Aplicam-se, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 9784/1999 e o Decreto Estadual nº 5792/2012, e demais disposições normativas.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitoria da UENP em
Jacarezinho, 04 de fevereiro de 2020.


Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora